

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.974, DE 6 DE MARÇO DE 2009

Altera a Lei nº 3.923, de 3 de abril de 2008.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 3.923, de 3 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º O piso salarial do pessoal da Administração Municipal beneficiado por esta lei é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), motivo pelo qual ao servidor que for destinado valor inferior, fica assegurada a percepção daquele piso.

Parágrafo único. Se, durante a vigência desta lei, algum patamar de percepção salarial nela regulado ficar abaixo do salário mínimo, será assegurado ao servidor o valor fixado, em nível federal, para aludido salário.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 6 de março de 2009.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -